

EDITAL Nº 07/DG campus Acaraú de 11 de julho de 2016

SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA PROGRAMA DE BOLSAS DE MONITORIA VOLUNTÁRIA IFCE.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ (IFCE), CAMPUS ACARAÚ, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria de nº320 de 22 de abril de 2016, publicado no Diário Oficial da União do dia 29 de abril de 2016, seção 2, página 29, torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Unificado para o Programa de Bolsas de Monitoria Voluntária IFCE.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Edital destina-se à seleção de estudantes do Instituto Federal do Ceará (IFCE), campus Acaraú, regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação para o Programa de Monitoria Voluntária IFCE 2016.1

2. DOS OBJETIVOS:

- 2.1. Realizar atividades de monitoria acadêmica sob orientação de um professor orientador;
- 2.2. Contribuir para um maior envolvimento dos alunos com o IFCE;
- 2.3. Propiciar uma melhor formação acadêmica ao aluno;
- 2.4. Estimular a participação dos alunos no processo educacional e nas atividades relativas ao ensino.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. PRÉ- REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO:

Somente poderão candidatar-se a uma vaga no Programa de Monitoria, os estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos e de graduação que:

- estejam cursando, no mínimo, o 2º período;
- II. tenham sido aprovados na disciplina/ unidade curricular que caracteriza a área da monitoria pretendida;

- III. não tenham sido Estudantes-Monitores por um período de um ano e seis meses;
- IV. não tenham desistido da atividade de monitoria anteriormente;
- V. não estejam respondendo a processos disciplinares;
- VI. Tenham disponibilidade de 16 horas semanais para desenvolver as atividades de monitoria.
- 3.2. As inscrições para o processo de seleção dos estudantes serão realizadas no período, local e horário estabelecidos no cronograma informado no anexo I deste Edital.
- 3.2.1. O candidato deverá entregar envelope o Formulário de Inscrição (ANEXO II), devidamente preenchido e com assinatura legível, indicando, dentre as vagas disponibilizadas, somente uma para a qual deseja concorrer à vaga de estudante monitor bolsista.
- 3.3.1.2. No envelope deverá constar, também, a seguinte documentação:
 - I. 1 foto 3x4;
 - II. declaração de matrícula, podendo esta, ter autenticação eletrônica;
- III. declaração com horário de aulas, podendo esta, ter autenticação eletrônica;
- IV. declaração de Veracidade de Informações (ANEXO III) assinada, confirmando que não responde a processos disciplinares na instituição, não desistiu de nenhum programa de bolsa de monitoria anteriormente e não foi Estudante-Monitor por um período de 1 ano e seis meses;
- V. Histórico escolar comprovando a nota obtida na disciplina para qual o candidato concorre a uma vaga.
- 3.3.1.2. O estudante será automaticamente excluído do processo de seleção, caso não entregue, no prazo estabelecido, o Formulário de Inscrição, assim como o restante da documentação exigida ou caso as informações prestadas não sejam verdadeiras.
- 3.3. A inscrição do candidato implica em compromísso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste edital e na Resolução Nº 06 de 10 de março de 2010 que aprova o Regulamento de Monitoria do IFCE.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

4.1 O coordenador de curso ou dirigente de ensino será responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo, desde a análise de documentação dos candidatos até o envio do resultado para a PROEN.

4.2 Critérios de seleção

Os candidatos inscritos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a seguinte média ponderada.

$$M = 2. IRA + 3. MD$$

M = Média

IRA: índice de Rendimento Acadêmico

MD: Média da disciplina objeto da monitoria

Média para aprovação: 7.0

Em caso de empate, os candidatos serão classificados de acordo com os seguintes critérios:

- a) ter participado ou estar participando de Monitoria Voluntária;
- b) possuir maior Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);
- c) apresentar maior nota na disciplina objeto da monitoria, e
- d) persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade.

Os resultados das etapas deste processo seletivo serão divulgados no seguinte endereço eletrônico: www.ifce.edu.br/acarau

4.3 Os estudantes classificados, que não forem chamados em função do número de vagas, poderão ser chamados para substituições de bolsistas voluntários, que porventura venham a desistir do Programa, obedecendo à ordem decrescente de classificação.

5. DA BOLSA MONITORIA: FOMALIZAÇÃO, JORNADA E EXERCÍCIO:

- 5.1. A formalização da Monitoria ocorrerá por meio de **Termo de Acordo** (**ANEXO IV**) específico entre a Instituição e o Estudante-Monitor e mediado pela Coordenação de Curso/Direção de Ensino.
- 5.2. Os estudantes monitores bolsistas exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o IFCE e em **regime de 16 (dezesseis) horas semanais** de atividades pelo período de 1 (um) ano.
- 5.3. O horário das atividades de monitoria deve ser planejado em comum acordo com os Professores-Orientadores, não podendo esse coincidir com suas atividades acadêmicas regulares.



6. DAS VAGAS

6.1 Quadro de vagas/bolsas por disciplinas do período letivo 2016.1

Curso/Área	Disciplinas	Quant. de vagas
	Zoologia de Invertebrados I	1
	Zoologia de Invertebrados II	1
	Zoologia dos Cordados	1
	Embriologia e Histologia Animal Comparada	1
	Biologia Celular	1 - 1
Licenciatura em Ciências	Fisiologia Vegetal	1
Biológicas	Botânica de Criptógamas	1
	Ecologia de Ecossistemas Regionais	1
	Biologia Marinha	1
	Genética	1
	Bioquímica	1
	Bioestatística	1
	Comunicação e Linguagem	2
	Cálculo 1	2
Liconoloturo om Ficina	Cálculo 2	1
Licenciatura em Física	Física Geral 2	1
	Física Experimental 1	1
	Física Experimental 2	1
Técnico em Construção Naval	Transporte Aquaviário	1
Técnico em Serviços de	Informática Básica	1
Restaurante e Bar	Matemática Aplicada	1



7. DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE RESPONSÁVEL PELO ESTUDANTE -MONITOR

7.1 Constituem-se atribuições do professor - orientador:

- Participar, no âmbito da Coordenação de Curso ou do Departamento de Área, na elaboração do Edital do Programa de Monitoria e na seleção de estudantes candidatos;
- II. Providenciar o cadastro dos estudantes convocados no sistema Q-Acadêmico;
- III. Propor Plano de trabalho (ANEXO VI) a ser desenvolvido pelo Estudante-Monitor e encaminhá-lo à Coordenação de Curso, antes do início das atividades do mesmo.
- IV. Auxiliar o Estudante-Monitor na execução das suas atividades;
- V. Acompanhar e avaliar o Estudante-Monitor;
- VI. Preencher o relatório conclusivo no final do programa e apresentar à Direção de Ensino, opinando sobre a intenção de renovação ou cancelamento da Bolsa-Monitoria;
- VII. Analisar, bimestralmente ou semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas, elaborado pelo Estudante-Monitor em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- VIII. Avaliar bimestralmente ou semestralmente, o desempenho do Estudante-Monitor, através de Ficha de Avaliação específica, fornecida pela Gestão máxima de ensino do *campus* ou Coordenação de Ensino.
- 7.2 O Professor-Orientador será um professor da Coordenação de Curso ou do Departamento de Área que esteja ministrando a disciplina.
- 7.3 As atividades de Monitoria obedecerão, em cada período letivo, ao Plano de trabalho (ANEXO VI) elaborado pelo professor-orientador e aprovado pela Coordenação de curso ou Gestão máxima de ensino do campus;
- 7.4 A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo professor orientador e aprovada pelo Coordenação de Curso ou Gestão máxima de ensino no *campus*, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias;
- 7.5 O registro da carga horária semanal do estudante monitor deverá ser feito por ficha de frequência, e acompanhado pelo professor-orientador.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE - MONITOR:

- 8.1. Constituem-se atribuições do estudante-monitor:
 - Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento, relacionadas a:
 - a) assistência aos estudantes dos cursos técnicos e de graduação na resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
 - preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c) auxílio ao Professor-Orientador na elaboração de material didático complementar.
 - II. Zelar pelo patrimônio e nome da instituição, bem como cumprir suas normas internas;
 - III. Participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais, como: semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos de Áreas;
 - IV. Elaborar bimestralmente ou semestralmente, o relatório de atividades desenvolvidas;
 - V. Responsabilizar-se pela execução das atividades designadas para a monitoria, sem prejuízo das suas atividades acadêmicas;
- § 1º Será de responsabilidade do Estudante-Monitor coletar a assinatura de seu professor orientador, em sua folha de frequência, e entregá-la ao coordenador do curso que, ao final da monitoria, entregará toda a documentação do processo de avaliação do estudante monitor à Gestão máxima do ensino.
- § 2º A mudança de estudante-monitor em projetos aprovados no Programa de Monitoria Voluntária somente será permitida com o consentimento dos orientadores, sendo necessária comunicação formal, por meio de memorando, ao gestor máximo de ensino e ao coordenador de curso.

9. DAS RESTRIÇÕES AO ESTUDANTE - MONITOR:

- 9.1. São vedadas ao estudante-monitor as seguintes atividades:
 - 1. o exercício de atividades técnico-administrativas;
 - a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina;
- III o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- IV. correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
- V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, em substituição ao professor, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA:

- 10.1. Ao final de cada período letivo o professor-orientador deverá encaminhar o Relatório de atividades desenvolvidas pelo estudante-monitor ao coordenador do curso ou gestor máximo de ensino, acompanhado de parecer sobre o desempenho do discente.
- 10.2. O gestor máximo de ensino encaminhará, bimestralmente ou semestralmente, à PROEN, o relatório conclusivo do Programa de Monitoria do *campus*.
- 10.3. A atividade de monitoria deverá ser informada no histórico escolar do estudante com as seguintes informações: disciplina e periodo em que a monitoria foi realizada.

11. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA:

11.1. A bolsa referente à monitoria voluntária será cancelada, a qualquer tempo, por solicitação do gestor máximo de ensino, desde que o professor- orientador responsável informe o não cumprimento, por parte do monitor, dos requisitos e orientações descritos neste Edital, bem como no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 12.1. Em caso de dúvida em alguma etapa deste processo de seleção, o estudante deverá dirigir-se ao Coordenador de Curso ou Dirigente de Ensino.
- 12.2. A qualquer tempo, este programa poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.
- 12.3. O estudante deverá manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados junto à Instituição

- 12.4. Qualquer inexatidão ou má fé nos dados fornecidos pelo estudante implicará na não homologação do processo do candidato ou na exclusão da bolsa.
- 12.5. A inscrição do candidato implica no compromisso tácito de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Monitoria do IFCE, não podendo sobre elas alegar desconhecimento.
- 12.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo coordenador de curso e pela gestão máxima do ensino no campus.

15 de 1210 de 2016

Director-Geral



EDITAL Nº 07/DG campus Acaraú de 11 de julho de 2016

SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA PROGRAMA DE BOLSAS DE MONITORIA VOLUNTÁIRA IFCE.

ANEXO I

AÇÃO	RESPONSAVEL	DATA	LOCAL	
Solicitação de impugnação de Édital	Juliane Vargas ou Vladia Ferreira	18/07	СТР	
Inscrições	Juliane Vargas ou Vladia Ferreira	19, 20 e 21/07	СТР	
Seleção	Juliane Vargas ou Vladia Ferreira	22/07	СТР	
Resultado preliminar	Juliane Vargas ou Vladia Ferreira	25/07	Site do IFCE, campus Acaraú	
Interposição de recurso	Juliane Vargas ou Vladia Ferreira	25/07	СТР	
Resultado da análise de interposição de recurso	Juliane Vargas ou Vladia Ferreira	26/07	Site do IFCE, campus Acaraú	
Divulgação do resultado final (após análise do recurso)	Edson Costa	27/07	Site do IFCE, campus Acaraú	
Assinatura do Termo de Acordo	Departamento de Ensino	28/07	СТР	
Elaboração do Plano de Trabalho	Professor Orientador	29/07	A definir pelo professor orientador	
Início das atividades	Professor Orientador	01/08	A definir pelo professor orientador	





EDITAL Nº 07/DG campus Acaraú de 11 de julho de 2016

SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA PROGRAMA DE BOLSAS DE MONITORIA VOLUNTÁRIA DO IFCE. ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORIA DO IFCE

Monitoria:	() Com bolsa	() Voluntária	
Campus:			
Aluno (a):			
Código:		Telefor	ne:
E-mail:			
Curso:			
Período em qu	ue está matriculado:		
Disciplina/Uni	dade Curricular em que	deseja ser monitor:	The second secon
Disciplina/Uni pretendida:	dade Curricular em qu	ie foi aprovado e qu	ue caracteriza a área de monitoria
Já foi monitor	antes: Não ()	Sim () no ano	de
Curriculum Vi	tae resumido ou anexar	THE RESERVE THE PROPERTY OF TH	
	and area of the state of		
	cer o Regulamento do Pro Programa de Monitoria d		Estudante do IFCE e o Edital
Declaro que as	informações prestadas ne	este formulário são ver	dadeiras.
		de	de 201
		Assinatura do aluno	
Protocolo (de Recebimento:		
Recebido por			V



EDITAL Nº 07/DG campus Acaraú de 11 de julho de 2016

SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA PROGRAMA DE BOLSAS DE MONITORIA VOLUNTÁRIA IFCE.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES

	Eu,	, aluno (a) do IFCE,
sob	할 것이 마음이 되는 생각에 보는 내용하다. 이번 생각 그는 사람들은 사람들이 되었다면 하는 것이 되었다면 하는 것이 없었다.	declaro, para os devidos fins de seleção do
Progr	grama de Monitoria, que:	
I.	não respondo a processos disciplina	res na instituição;
11.	não desisti de nenhum programa de	bolsa de monitoria anteriormente e;
III.	não fui Estudante-Monitor por um pe	ríodo de um ano e seis meses.
deslig	rada na seleção ou posteriormente, e igamento enquanto estudante monitor Declaro também estar ciente de que	que a prestação de informação falsa, ensejará o cancelamento da bolsa e o meu do Programa de Monitoria. e prestar declaração falsa é crime previsto ujeitando o declarante às devidas penas,
Assin	natura do (a) estudante:	





EDITAL Nº 07/DG campus Acaraú de 11 de julho de 2016

SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA PROGRAMA DE BOLSA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA IFCE.

ANEXO IV

TERMO DE ACORDO

RG n°	e CPF n⁰	regularmente
matriculado(a) no Curso	do Campus	
sob a matricula	telefone telefone	, emai
自由 美国教育的 山南 (1924年) 建设设置 中国	concordo em participar do Programa de Monitoria	Voluntária do

- 1. O Estudante-Monitor deve cumprir as normas estabelecidas no Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE, sob pena de perder o direito à Bolsa-Monitoria;
- 2. A Monitoria será realizada na (s) disciplina (s) /unidade (s) curricular (es), código (s) do (s) Curso (s), sob orientação e supervisão do Professor-Orientador;
- 3. As atividades de Monitoria obedecerão ao Plano de Trabalho elaborado pelo Professor-Orientador e aprovado pelo Coordenador de Curso
- 4. O período de vigência da Bolsa-Monitoria será de 0 1 / 0 8 / 16 a 31/07/16
- 5. As atividades serão exercidas sem qualquer vínculo empregaticio com o IFCE e em regime de 16 (dezesseis) horas semanais de atividades acadêmicas, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias.
- 6. Os horários das atividades serão estabelecidos em comum acordo com o Professor-Orientador e não poderão coincidir com as atividades acadêmicas do Estudante-Monitor.
- 7. O registro da carga horária será feito por ficha de frequência mensal, assinada pelo Professor-Orientador e entregue na gestão máxima de ensino do *campus*.
- 8. São atribuições do Estudante-Monitor:

a:

- I. auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas
- a) assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;
- b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c) elaboração de material didático complementar.
- II. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
- III. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos:
 - IV. elaborar bimestralmente ou semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas;
- 12.São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:
 - I. o exercício de atividades técnico-administrativas;
- II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
 - III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;



IV. a correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e

V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitando-se ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.

TERMO DE ACORDO - CONTINUAÇÃO: IMPRIMIR NO VERSO

13.O Termo de Acordo poderá ser interrompido por qualquer uma das partes, por meio de manifestação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e com o texto deste Termo de Acordo, o professororientador, o estudante-monitor e o gestor do setor de Recursos Humanos do *campus* o assiriam em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

	, de de 201	
	(Assinatura do Professor-Orientador) (Assinatura do Estudante-Monitor)	
estemunhas:	(Assinatura do dirigente de ensino do <i>Campus</i>)	
lome: Nome: (G: RG:		
estemunhas:		

(M)



EDITAL Nº 07/DG campus Acaraú de 11 de julho de 2016

SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA PROGRAMA DE BOLSAS DE MONITORIA VOLUNTÁRIA IFCE.

ANEXO V

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Coordenação de curso ou Gestão máxima de ensino, c	ampus
Eu	, aluno (
regularmente matriculado (a) no curso	matrícula
turno turma	,venho
requerer a Vossa Senhoria revisão quanto à seleção no Edital	do Processo Seletivo previs
concessão de bolsa de monitoria voluntária.	
Exposição de Motivos:	
	2016
Assinatura do (a) aluno (a	(W



EDITAL Nº 07/DG campus Acaraú de 11 de julho de 2016

SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA PROGRAMA DE BOLSAS DE MONITORIA VOLUNTÁRIA IFCE.

ANEXO VI

PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE-MONITOR

Monitoria:	() Com bolsa	() Voluntá	ria	
Campus:				
Curso:				
Disciplina/Un	idade Curricular:			
Professor-Ori	entador:			
Período do PI	ano de Trabalho:	/ / a	1_1_	
Descrição da	s atividades a serem e			
quantas sera	sseis) horas semana io utilizadas para a to de dúvidas:	s de atividades aca ssistência aos estu	dêmicas do Estudan Idantes na resoluçã	te-Monitor, detalhar o de exercícios e
	local onde serão des endimento aos estuda		ades do Estudante-M	onitor e onde será
		_,de	de 201	_
	(Assir	natura do Professor-Or	ientador)	
		,de	de 201	- (up)
	(Assinatura e	carimbo do Coordena	dor de Curso)	W



ANEXO VI

PLANO DE TRABALHO DO ESTUDANTE-MONITOR (IMPRIMIR NO VERSO)

No início das atividade Deve ser entregue ao Ensino e do Plano de A	Estudante-Monitor			
Estudante-Monitor:			Kenjere Li	

Regulamento do Programa de Monitoria do IFCE

Art. 5° - Constituem-se atribuições do Estudante-Monitor:

- VI. auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:
 - a) assistência aos estudantes dos cursos de graduação para resolução de exercícios, esclarecimento de dúvidas;
 - b) preparação de atividades teóricas e/ou práticas compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência; e
 - c) elaboração de material didático complementar.
- VII. zelar pelo patrimônio e nome da Instituição, bem como cumprir suas normas internas;
- VIII. participar no apoio ao desenvolvimento de atividades institucionais como semana de curso, exposição tecnológica, feira de profissões, ou outros eventos promovidos pelas Coordenações de Curso ou Departamentos Acadêmicos:
- IX. elaborar bimestralmente ou semestralmente, o Relatório de Atividades desenvolvidas;

Art. 8° - São vedadas ao Estudante-Monitor as seguintes atividades:

- o exercício de atividades técnico-administrativas;
- II. a regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina/unidade curricular;
- III. o preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- IV. a correção de prova ou outros trabalhos acadêmicos que impliquem na atribuição de mérito ou julgamento de valor; e
- V. a resolução de listas de exercícios ou outros trabalhos acadêmicos, limitandose ao auxílio aos estudantes que buscam o apoio da Monitoria.
- Art. 17 Os Estudantes-Monitores exercerão suas atividades sem qualquer vinculo empregatício e em regime de 16 (dezesseis) horas semanais de atividades acadêmicas.
- § 1º A jornada de atividades de monitoria será fixada pelo Professor-Orientador e aprovada pelo Coordenador do Curso Gestor máximo de ensino no *campus*, não podendo ser superior a 4 (quatro) horas diárias.
- § 2º O registro da carga horária semanal deverá ser feito por ficha de frequência e acompanhado pelo Professor-Orientador.

Este documento deve ser preenchido pelo Professor-Orientador e entregue ao Coordenador de Curso até a data limite prevista no Cronograma deste Edital.

Wh.